



Universidade Estadual de Maringá
Conselho Interdepartamental - CCA



RESOLUÇÃO Nº 043/2012-CI/CCA

CERTIDÃO

Aprova alteração do artigo 31º da
Resolução nº 025/2010-CI/CCA.

Certifico que a presente resolução
foi afixada em local de costume, neste
Centro, no dia 24/09/2012.

Elisangela Rufato Martelozzi
Secretária.

Considerando o conteúdo do Processo nº 1807/1994-PRO – vol. 5;
considerando o Ofício nº 060/2012-PGA;
considerando a Resolução nº 020/2012-PGA;
considerando a Resolução nº 025/2010-CI/CCA;
considerando o inciso XXIII do artigo 48 da Resolução nº 008/2008-COU;
considerando reunião do Conselho Interdepartamental ocorrida em 19 de
setembro de 2012;

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
APROVOU E EU, DIRETOR ADJUNTO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º- Aprovar a alteração do artigo 31º da Resolução nº 025/2010-CI/CCA,
passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31º- O número mínimo de créditos exigidos para o curso de
mestrado é de 24 e para o curso de doutorado é de 48. Para o doutorado,
o aluno poderá aproveitar o número máximo de 24 créditos cursados no
nível de mestrado. Este aproveitamento deverá ser justificado pelo
orientador e aprovado pelo colegiado, e não poderá ocorrer para
disciplinas cursadas a mais de cinco(5) anos, com exceção de docentes
de ensino superior e pesquisadores.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 19 de setembro de 2012.

Humberto Silva Santos
Diretor Adjunto

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
1º/10/2012. (Art. 175 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)